



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 19 de setembro de 2011.

Parecer 087/2011

Solicitante: **Elias Antonio Neto**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 97/11 – Moto-Táxi – Regras para o Serviço.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre novas regras para a prestação do serviço de moto-táxi. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 1944/2011, em 12 de agosto de 2011. Despachado para parecer em 15 de agosto de 2011. Recebido para parecer em 16 de agosto de 2011.

Projeto de Lei que se refere ao poder de polícia do Município, relacionado a serviço de transporte de passageiros, e que tem por finalidade adequar a legislação municipal aos comandos da Lei 12.009/09 e à Resolução 356/10 do CONTRAN.

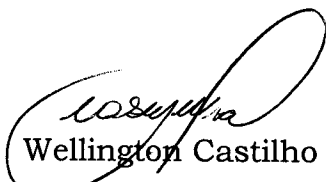


Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Projeto sem vício, estando apto a receber juízo de mérito por parte do Plenário da Casa. Desta forma, opinando pela legalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais pares do Legislativo, para as providências que entender cabíveis.

É o parecer.


Wellington Castilho Filho
OAB/SP 128.828